

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2016 - SAMAE

Às dez horas, do segundo dia, do mês de dezembro de dois mil e dezesseis, na sala do Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ, SC reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 1894, de 1º de março de 2016, para análise dos documentos constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 16/2016.

Aberta a sessão foram analisados os documentos integrantes deste processo de Inexigibilidade apresentados pela EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS:

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	Art. 29, III - Lei 8.666/93
Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal)	Lei 8.666/93 Art. 29, IV e Lei 8.036/90 art. 27 "a"
Cartão CNPJ	Lei 8.666/93 Art. 29, I
Certidão Negativa de Débitos Municipais da filial da empresa e do Município de Timbó	Art. 29, III Lei 8.666/93 Art. 193 Código Tributário Nacional e Art. 50 da LC Municipal 142/98
Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa (CNDT)	Art. 29, V - Lei 8.666/93
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	Art. 29, III - Lei 8.666/93
Publicação no Diário Oficial da União – Decreto nº 8.016, de 17/05/13, que aprova o Estatuto Social da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT	
Declaração Registro no SICAF – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	

Da análise destes documentos observa-se que a empresa está com a documentação regular, no entanto, a Comissão entende que, para dar prosseguimento à contratação, necessário anexar ao procedimento/processo de inexigibilidade as seguintes tabelas atualizadas: Tabela de Valores PAC – 41068, Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, Tabela de Valores Sedex 40096, Sedex 10, Sedex 12.

Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

MARLISE THEILACKER
Presidente

LOURDES MOSER
Membro

BARBARA L. POFFO DE AZEVEDO
Membro